

PARECER Nº: 9/2024 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 472/2024

INTERESSADO: VER. MARCIO COLOMBO

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo
4/2024

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo 4/2024, que revoga o Decreto-Legislativo nº 8, de 14/9/2011 e o Decreto-Legislativo nº 2, de 23/4/2014 que concederam título de Cidadão Honorário do Município de Santo André ao Senhor Luiz Inácio Lula da Silva.

Ato jurídico perfeito é aquele que já se consumou de acordo com a lei vigente à época. O direito já foi exercido, todos os atos foram praticados, não podendo ser modificados por lei posterior.

Resta evidente e cristalino que, se eventualmente aprovado, o PDL 04/2024, além de inconstitucional, por ferir o princípio da segurança jurídica previsto no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição federal, não terá eficácia, não produzindo nenhum efeito sobre os Decretos-Legislativos que pretende revogar.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2024,
472º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 9/2024 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo 4/2024.

Presidente e membros:

ZEZÃO
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador

